



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA Nº 1.262, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

**"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto no documento expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, protocolado sob o nº 68894/21, solicitando averiguação dos motivos das faltas injustificadas ao trabalho, do servidor G.G.A., Técnico de Gesso, inscrito sob a matrícula nº 2780, ocorridas durante os meses de março a setembro de 2021, conforme dispostos em suas folhas de frequências acostada aos autos;

**Considerando**, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado pode tipificar falta administrativa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 003/2020**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, que tem como finalidade apurar suposta irregularidade praticada pelo investigado G.G.A., servidor desta Municipalidade que exerce as Técnico de Gesso, inscrito sob a Matrícula nº 2780, em decorrência das diversas faltas tidas como injustificadas que constam em suas folhas de frequências durante os meses de março a setembro de 2021.

**Parágrafo único.** A suposta irregularidade descrita no "caput" do art. 1º desta Portaria, se restar provada estará o servidor incurso ao disposto do art. III do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014 ou, se comprovada a inexistência da desídia do fato narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 89 do mesmo Diploma Legal.

**Art. 2º** Para compor a **Comissão Sindicante**, ficam designados os servidores **Silvana Santos Rodrigues**, Chefe da Seção Recursos Humanos com Matrícula nº 2485, lotada na Divisão de Gestão de Pessoas, **João Marcos da Cunha Pereira**, Agente Administrativo com Matrícula sob nº 4831, lotada na Divisão de Gestão de Pessoas e **Vânia de Souza Moreira**, Telefonista, sob a Matrícula nº 3790, lotada no Departamento de Administração.

**Parágrafo único.** Os trabalhos serão conduzidos sob a **PRESIDÊNCIA** da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Fls. 01/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**(FLS.02 DA PORTARIA nº 1262/21)**

**Art. 3º** Após juntada dos documentos necessários para instrução e início dos trabalhos da Comissão, o servidor faltoso deverá ser notificado, para que no dia/hora designado pela comissão, seja interrogado e apresente as provas que achar necessárias.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

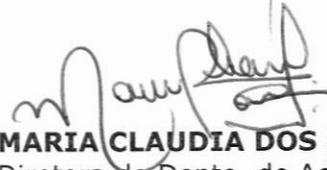
**Parágrafo único.** Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), ao 1º de outubro de 2021.

  
**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**  
Diretora do Depto. de Administração